



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.571, DE 13 DE MAIO DE 1997.

“ Altera o Plano Plurianual, As Diretrizes Orçamentárias e Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais no Valor de R\$ 11.630,00 “

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica incluído o seguinte programa no Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1.328 de 24 de Agosto de 1993 e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997, de que trata a Lei 1.542 de 13 de Agosto de 1996:

Programa 81.05 - Realização de Convênio com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social.

Objetivo: Propiciar melhores condições de atendimento aos membros das famílias carentes, assistidos pelo Centro Comunitário São Francisco de Assis e Núcleo de Bem Estar Social, através da ampliação do acervo de máquinas e equipamentos da oficina de marcenaria e implantação de mini fábricas de sabão, telas para cerca, padaria e confecção de acolchoados.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.630,00, junto ao Orçamento Vigente, obedecendo a seguinte Classificação.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Unidade Orçamentária: 0702 - Bem Estar Social

Função: 0702.15 - Assistência e Previdência

Programa: 0702.1581 - Assistência

Subprograma: 0702.1581483 - Assistência ao Menor

Projeto: 0702.15814831.018 - Realização de Convênio c/ F G T A S

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 6.480,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.150,00

Art. 3º: Servirão de cobertura ao crédito especial autorizado no artigo anterior desta Lei, os seguintes recursos:

I - AUXÍLIO, recebido do Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, conforme termo de Convênio nº 1.369, no valor total de R\$ 8.929,00 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais).

II - REDUÇÃO de dotação, no valor de R\$ 2.701,00 (dois mil, setecentos e um reais), junto ao orçamento vigente, na seguinte rubrica:

GUERREIRO DAS MISSÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

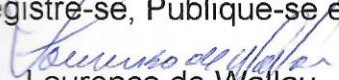
0501.16885341.007 - Máquinas, Equip. Rodoviários e Ferramentas
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.701,00

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, aos 13 de Maio de 1997.


Jeronimo Jaskulski
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Lourenço de Wallau
Secretário da Fazenda